MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 18/12/2018 20:31:23 Local: TJERJ

020. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066773-95.2018.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 44 VARA CIVEL Ação: 0118865-47.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00688145 - AGTE: JOSÉ EDSON FERREIRA DA SILVA AGTE: EDSON FERREIRA DA SILVA AGTE: LEVI SPINDOLA DA SILVA ADVOGADO: JOSUÉ ISAAC VARGAS FARIA OAB/RJ-098404 AGDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A **Relator: JDS. DES. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RELAÇÃO JURÍDICA DE CONSUMO. DECISÃO QUE INDEFERE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PARTE AUTORA QUE SE INSURGE PLEITEANDO SUA REFORMA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM, NÃO CONSTITUINDO DIREITO ABSOLUTO. AGRAVANTE QUE OSTENTA CONDIÇÃO INCOMPATÍVEL COM A DE HIPOSSUFICIENTE. RENDA MENSAL DE QUASE 23 MIL REAIS. DECISÃO AGRAVADA QUE NÃO MERECE REFORMA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

021. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0046029-79.2018.8.19.0000 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos / Improbidade Administrativa / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: BOM JESUS DO ITABAPOANA 1 VARA Ação: 0004547-24.2018.8.19.0010 Protocolo: 3204/2018.00470794 - AGTE: ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ADVOGADO: FRANKLIN MOREIRA DOS SANTOS OAB/RJ-088573 AGDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: JDS. DES. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO QUE DEFERE PEDIDO DE INDISPONIBILIDADE DOS BENS DAS EMPRESAS SOCIETÁRIAS QUE PARTICIPARAM DO CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU. IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO QUE DEFERIU LIMINAR PARA O BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA, DE MODO A RESSARCIR O DANO AO ERÁRIO. ENTENDEU O MINISTÉRIO PÚBLICO QUE HOUVE AQUISIÇÃO IRREGULAR DE CARNÊS DE IPTU POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, COM AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC/2015 PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR. DECISÃO NÃO TERATOLÓGICA. DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EMPRESA SOCIETÁRIA ORA DEMANDADA, CONFORME DEVIDAMENTE EXPOSTO NA PEÇA MATRIZ OFERTADA PELO PARQUET, NO MONTANTE R$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS) QUE DEVE SER MANTIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

022. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0058572-17.2018.8.19.0000 Assunto: Dever de Informação / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 11 VARA CIVEL Ação: 0099010-24.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00599793 - AGTE: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 ADVOGADO: NELSON WILIANS F. RODRIGUES OAB/SP-128341 ADVOGADO: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA RIOS OAB/RJ-148960 AGDO: DINÁ BORGES ADVOGADO: ELTON LUIZ ALVES DA SILVA OAB/RJ-109441 INTERESSADO: CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL LTDA ADVOGADO: FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN OAB/RJ-079995 **Relator: JDS. DES. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. GEAP. DECISÃO AGRAVADA QUE HOMOLOGA OS CÁLCULOS DO CONTADOR JUDICIAL E REJEITA A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, POIS O VALOR APURADO É SUPERIOR AO INDICADO COMO INCONTROVERSO PELA RÉ/EXECUTADA, INEXISTINDO O EXCESSO ALEGADO. INCONFORMISMO DA RÉ. Sentença de procedência do pedido autoral que determinou que a ré não efetuasse nenhuma cobrança relativa ao tratamento da autora na Casa de Repouso Santa Isabel. Valor de participação que não pode ser embutido na mensalidade pela ré como parte do tratamento. Expert que elaborou corretamente os cálculos considerando o não reconhecimento da cobrança de parcela de coparticipação, não tendo a agravante sequer apresentado laudo de assistente técnico para fins de oposição à planilha apresentada pela Contadoria. Decisão que não merece reforma. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

023. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067390-55.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO GONCALO 1 VARA CIVEL Ação: 0041265-72.2017.8.19.0004 Protocolo: 3204/2018.00693988 - AGTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 AGDO: ANTONIO PEDRO TRINDADE ADVOGADO: JOÃO LUIZ MACHADO MOTTA OAB/RJ-030346 **Relator: JDS. DES. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA. RELAÇÃO DE CONSUMO. CEDAE. DECISÃO QUE INDEFERE A PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL. INCONFORMISMO DA RÉ. RECURSO INTERPOSTO QUE NÃO VERSA SOBRE MATÉRIA PREVISTA NO ROL DO ART. 1.015 DO NCPC. HIPÓTESE DE DESCABIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, RESSALTANDO-SE QUE A MATÉRIA IMPUGNADA NÃO RESTARÁ PRECLUSA, CONFORME DISCIPLINA DO § 1º DO ART. 1.009 DO NCPC. RECURSO A QUE NÃO SE CONHECE. Conclusões: Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator.

024. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0047021-40.2018.8.19.0000 Assunto: Compra e Venda / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL 5 VARA CIVEL Ação: 0016371-83.2018.8.19.0202 Protocolo: 3204/2018.00481856 - AGTE: KAPPA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADVOGADO: RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI OAB/RJ-094920 ADVOGADO: RENATO MILAGRES NEVES DE SOUZA CORRÊA OAB/RJ-137461 AGDO: CAMILA DE SOUSA RODRIGUES ADVOGADO: LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CARRIJO OAB/RJ-178999 ADVOGADO: FERNANDO NESTI FRÓES PEREIRA DA SILVA OAB/RJ-178895 **Relator: JDS. DES. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO RESCISÓRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IRRESIGNAÇÃO COM A TUTELA DEFERIDA, POR ENTENDER QUE NÃO HÁ VEROSSIMILHANÇA NAS ALEGAÇÕES AUTORAIS E QUE NÃO CABE A DETERMINAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL, MEDIANTE CAUÇÃO. CONTRATO DE ADESÃO. A AUTORA REQUEREU A RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A RÉ POR ESTAR DESEMPREGADA, ESTANDO ADIMPLENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES NA OCASIÃO. ACOSTOU A CTPS PARA COMPROVAR A SUA TESE.ELEMENTOS QUE EVIDENCIAM A PROBABILIDADE DO DIREITO E O PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO. JUÍZO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA. POSSIBILIDADE DE DEPÓSITO JUDICIAL, A TÍTULO DE CAUÇÃO, PARA EVITAR POSSÍVEL PREJUÍZO À PARTE AUTORA.DECISÃO NÃO TERATOLÓGICA. SÚMULA Nº59 DO TJRJ. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

025. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0027403-80.2016.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MEIER REGIONAL 5 VARA CIVEL Ação: 0012829-15.2013.8.19.0208 Protocolo: 3204/2016.00301182 - AGTE: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: DR(a). EUGENIO GUIMARAES CALAZANS OAB/MG-040399 AGDO: BERTA DOS ANJOS PEREIRA ADVOGADO: JOISE CRISTINA MARINHO LEAL OAB/RJ-103832 **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO.DIREITO DO CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. DEMANDA FUNDADA EM ALEGAÇÃO DE AUMENTO ABUSIVO DE